



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.935.763/0001-25

1



## LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013/2019 QUE TRATAM DO EMPREGO PÚBLICO DE VIGILANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Planalto, **APROVOU** e **EU SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica suprimido do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2019, o seguinte acréscimo ao quadro de empregos de provimento efetivo do Município de Planalto:

**“– 02 vagas de VIGILANTE, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS, referência 13, salário base mensal de R\$ 955,16. As atribuições do novo emprego, ora apresentadas, deverão incorporar o Anexo V da referida Lei Complementar nº 003/2018.”**

**Art. 2º** Fica extinto o emprego público de Vigilante no quadro de empregos de provimento efetivo do Município de Planalto, previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 003/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 013/2019.

**Art. 3º** Ficam revogadas, do Anexo I – Das Atribuições, da Lei Complementar Municipal nº 013/2019, todas as disposições referentes ao emprego público de Vigilante, constantes da página em que se lê **“EMPREGO: VIGILANTE”**.

**Art. 4º** Ficam revogadas todas as demais disposições que, direta ou indiretamente, tratem do emprego público de Vigilante na Administração Direta



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

2



do Município de Planalto, constantes da Lei Complementar Municipal nº 013/2019 e de suas alterações posteriores, notadamente as Leis Complementares Municipais nº 034/2024 e nº 004/2025, naquilo em que mencionem ou ajustem o referido emprego público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 25 de novembro de 2025.

**ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO**

Prefeita Municipal

**RODRIGO FELIX DA SILVA**

OAB/SP 487.235

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

**ROSÂNGELA CHAVES**

SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

[www.planalto.sp.gov.br](http://www.planalto.sp.gov.br) - [prefeitura@planalto.sp.gov.br](mailto:prefeitura@planalto.sp.gov.br)